

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 8.099, DE 1º DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre a criação de Unidades Judiciárias nas Comarcas de Altamira, Belém, Castanhal, Marabá, Marituba e Parauapebas, cria cargos de Juiz Auxiliar da Capital, de servidores, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados no Poder Judiciário dez Varas, assim distribuídas:

I - Comarca de Altamira - uma Vara;

II - Comarca de Belém - três Varas;

III - Comarca de Castanhal - uma Vara;

IV - Comarca de Marabá - duas Varas;

V - Comarca de Marituba - uma Vara;

VI - Comarca de Parauapebas - duas Varas.

Art. 2º Ficam criados os seguintes cargos no Quadro de Servidores do Poder Judiciário:

I - onze cargos em comissão de Assessor de Juiz - CJS-2;

II - onze cargos em comissão de Diretor de Secretaria - CJS-3;

III - onze cargos de Analista Judiciário (carreira técnica - atividade finalística - COD.PCCR-PJ-CT-01);

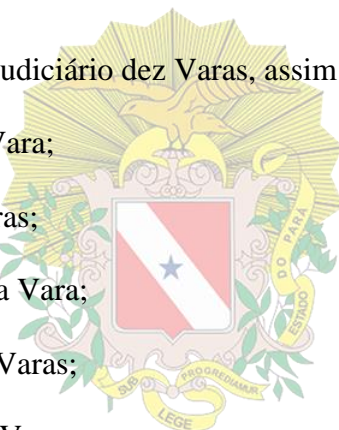
IV - onze cargos de Auxiliar Judiciário (COD. PCCR-PJ-CA-02);

V - onze cargos de Oficial de Justiça Avaliador (COD. PCCR-PJCT-01).

Art. 3º O cronograma de implantação das novas Unidades Judiciárias será estabelecido pela Presidência do Tribunal, de acordo com as disponibilidades financeiras do Poder Judiciário.

Art. 4º Cabe ao Tribunal de Justiça, mediante Resolução, definir a competência das Varas criadas por esta Lei e pelo art. 8º da Lei nº 6.480, de 13 de setembro de 2002.

Art. 5º Ficam criados oito cargos de Juiz Auxiliar da Comarca da Capital.



ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
ESTADO DO PARÁ

Art. 6º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Poder Judiciário do Estado do Pará.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1º de janeiro de 2015.

SIMÃO JATENE  
Governador do Estado

DOE Nº 32.798, DE 01/01/2015.

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ